



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2000

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Cultural do Coro de Agudo - ACCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural do Coro de Agudo - ACCA, em acordo com o seguinte texto:

"CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CORO DE AGUDO – ACCA**, com sede nesta cidade à Avenida Tiradentes, nº 1625, CNPJ/MF nº 03.890.731/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. NERCIO FISCHER**, CPF: 241.326.830-87, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Borges de Medeiros, nº 1.087, nesta cidade, onde é domiciliado, a seguir denominada simplesmente **ACCA**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO REINOLDO REETZ**, CPF: 020.571.070-00, brasileiro, casado, empregador rural, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Tiradentes, nº 1357, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.310 de 21 de junho de 2000, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio terá a finalidade específica de dar atendimento às pessoas interessadas no aprendizado do canto coral, sob a orientação e assistência da ACCA de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, o valor correspondente a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **ACCA** com a prévia aprovação da Diretoria, compromete-se a pagar todos os honorários, de profissional qualificado para exercer a função de Regente do Coro de Agudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Decreto Legislativo nº. 13/2000 - 2

CLÁUSULA QUARTA

Este Convênio terá a vigência de 7 (sete) meses, a contar de 01 de junho de 2000.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este Convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA

A **ACCA** deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será de responsabilidade da **ACCA** o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando, assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

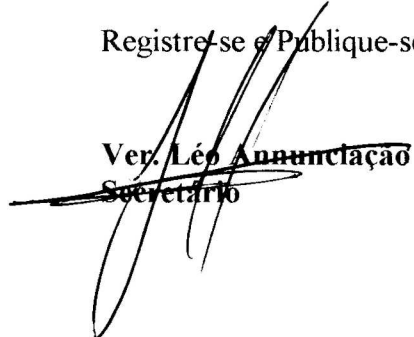
Agudo, ____ de _____ de 2000.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ** - Prefeito Municipal / **NERCIO FISCHER** - Presidente da **ACCA**".

AGUDO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2000.


Ver. Nico Stefenon
Presidente

Registre-se e Publique-se


Ver. Léo Annunção
Secretário